

**ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74, inc. III, alínea "c", da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa **DG CONT ASSESSORIA PÚBLICA E CONTABILIDADE LTDA**, na sua pessoa possui notória experiência e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviço de assessoria contábil para prestar serviços à secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 74, inciso III, alínea "c", estabelece a inexigibilidade de licitação quando a competição for inviável, especialmente em casos de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, como é o caso da contratação;

CONSIDERANDO a proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **DG CONT ASSESSORIA PÚBLICA E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 49.477.012/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Diogo Divino Gregório**, no valor global de R\$ 33.600,05 (trinta e seis mil seiscentos reais e cinco centavos), pelo período de 11 (onze) meses.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Carmo do Rio Verde/GO, 23 de janeiro de 2026.


Cira Vânia Alves Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer